



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 631/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.011761

AUTORIA: VER. DIEGO AFONSO

SUBSCRITOR:

EMENTA: “Institui o programa "Manaus Tech Jovem", destinado à capacitação em programação, inclusão digital e inovação tecnológica para estudantes da rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.”

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

"Institui o programa "Manaus Tech Jovem", destinado à capacitação em programação, inclusão digital e inovação tecnológica para estudantes da rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído o Programa "Manaus Tech Jovem", voltado à promoção da formação técnica, inclusão digital e ao desenvolvimento de competências tecnológicas de jovens estudantes da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O Programa tem como foco principal preparar os estudantes para as demandas do mercado de trabalho digital, com ênfase nas vocações tecnológicas do Polo Industrial de Manaus (PIM) e na nova economia voltada à automação e inteligência artificial.

Art. 2º - O Programa de que trata esta Lei é direcionado aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino da cidade de Manaus, respeitadas as faixas etárias e as modalidades de ensino a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - São objetivos do Programa "Manaus Tech Jovem":

I - fomentar o aprendizado prático em linguagens de programação, ciência de dados, robótica e fundamentos de inteligência artificial;

II - estimular o raciocínio lógico, o empreendedorismo tecnológico, a criatividade e o protagonismo dos jovens manauaras;

III - democratizar o acesso às ferramentas e infraestruturas digitais no ambiente escolar municipal;

IV - criar pontes entre a formação escolar básica e as demandas profissionais do setor de Tecnologia da Informação (TI) e da Indústria 4.0 em Manaus;

V - atuar como vetor de redução das desigualdades sociais e da exclusão digital nas zonas periféricas do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Art. 4º - O Programa observará as seguintes diretrizes em sua implementação:

I - promoção de cursos, oficinas e trilhas formativas em parceria com o ecossistema local de inovação, incluindo institutos de pesquisa, polos tecnológicos, universidades e empresas privadas;

II - estímulo ao uso ético, seguro e cidadão das tecnologias da informação e comunicação;

III - incentivo à criação de projetos aplicados que busquem soluções tecnológicas para desafios urbanos, sociais e ambientais específicos da cidade de Manaus.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser promovidas, dentre outras, as seguintes ações:

I - articulação de parcerias institucionais para a oferta de mentorias e capacitações extracurriculares;

II - realização de maratonas de programação (hackathons), feiras de ciências e mostras de tecnologia nas escolas da rede municipal;

III - disponibilização e desenvolvimento de plataformas de ensino remoto ou híbrido focadas no letramento digital e codificação.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino superior e empresas do setor de tecnologia para a viabilização das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de julho de 2026

Diego Afonso
Vereador - Líder do União Brasil

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2835
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa "Manaus Tech Jovem", criando um marco de estímulo à formação tecnológica e à inclusão digital para os estudantes da rede pública municipal de ensino.

Manaus possui um dos maiores polos industriais da América Latina, o qual atravessa um intenso processo de modernização e transição para a Indústria 4.0. Ao mesmo tempo, o setor de serviços em Tecnologia da Informação e o ecossistema de startups na nossa região demandam, cada vez mais, profissionais qualificados. A educação básica municipal precisa acompanhar essa transformação, oferecendo aos nossos jovens o ferramental necessário não apenas para consumir tecnologia, mas para desenvolvê-la, estimulando o raciocínio lógico e a criatividade.

Sob o aspecto constitucional, a matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e por complementar a legislação federal e estadual no que couber. A medida também se harmoniza com o dever constitucional de promoção da educação (art. 205 da Constituição Federal), bem como com a prioridade conferida à proteção e ao desenvolvimento de crianças e jovens, em sintonia com o art. 227 da Carta Magna.

Cabe destacar que não há, na proposição, vício de iniciativa. O texto caracteriza-se como norma de caráter programático, estabelecendo objetivos e possibilidades de atuação, mas preservando a discricionariedade administrativa quanto ao tempo, à forma e aos meios de implementação.

Essa construção legal está em absoluta conformidade com a pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, notadamente o Tema 917 da Repercussão Geral (ARE 878.911), o qual atesta que leis de origem parlamentar não usurpam a iniciativa privativa do Chefe do Executivo desde que não disponham sobre a criação ou estruturação de órgãos públicos, nem sobre o regime jurídico de servidores. A redação desta Lei utiliza verbos e expressões compatíveis com a competência parlamentar municipal, como "poderão ser promovidas", "incentivo" e "parcerias", afastando qualquer interpretação de ingerência indevida na gestão.

Ao capacitar nossos jovens em programação e novas tecnologias, a Câmara Municipal de Manaus dá um passo fundamental para reduzir a

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2835
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR DIEGO ROBERTO AFONSO - 784.440.632-15 EM 14/07/2026 11:34:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0EF3D350001D489A . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

desigualdade digital, fortalecer a educação pública e preparar nossos estudantes para as oportunidades e os desafios do presente e do futuro.

Por essas razões, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com a sensibilidade e aprovação desta Casa Legislativa

Manaus, 14 de julho de 2026

Diego Afonso
Vereador - Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 12466/2026

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI o programa " Manaus Tech Jovem", destinado à capacitação em programação, inclusão digital e inovação tecnológica para estudantes da rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. DIEGO AFONSO
RESULTADO DA PESQUISA	Foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, os seguintes registros: Projeto de lei n. 514/2026, de autoria do vereador Mitoso, INSTITUI a Política Municipal de Capacitação da Juventude para Economia Digital e Tecnologias Inovadoras no Município de Manaus. (Projeto em TRAMITAÇÃO) Projeto de lei n. 590/2026, de autoria do vereador Diego Afonso, INSTITUI no Município de Manaus o Programa Municipal "PRIMEIRO EMPREGO DIGITAL", destinado a jovens em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências. (O art. 1º da Minuta está contemplado no inciso I do art. 4º do PL) (Projeto em TRAMITAÇÃO) Projeto de lei n. 597/2026, de autoria do vereador Diego Afonso, INSTITUI o Programa Municipal "Primeiro Emprego Tech", destinado à capacitação tecnológica de jovens em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências. (O art. 1º da

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2933/2982

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 14/07/2026 13:01:55

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B9CC659F001D489B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

	Minuta está contemplado no inciso II do art. 4º do PL) (Projeto em TRAMITAÇÃO) Projeto de lei n. 578/2026, de autoria do vereador Diego Afonso, INSTITUI o Programa Municipal de Incentivo à Cultura Digital e Inclusão Tecnológica no município de Manaus. (O inciso III do art. 3º da Minuta está contemplado no inciso V do art. 2º do PL) (Projeto em TRAMITAÇÃO)
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 14 de julho de 2026.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2933/2982

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 14/07/2026 13:01:55

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B9CC659F001D489B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.011761
Data 15/07/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.011761

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por LUANA BEATRIZ MAIA VIANA
Data 15/07/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS